



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. 9, nº 901 – Fone (17) 3332-5151 CEP 14.790-000
e-mail: saude.guaira@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da utilização do Recurso Estadual no valor de R\$ 350.000,00 referente à Emenda Parlamentar nº 2021SS05956, conforme Resolução SS nº 86 de 4 de Junho de 2021 em consonância ao Programa 0930 – cujo objeto é a reforma e adequação da estrutura física da maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Guairá.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guairá - SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal de nº 1.774 de 15/12/1997, e , Decreto Municipal 5099 de 08 de Março de 2018, de seu regimento interno conforme Capítulo I e II Artigos 2º e 3º Incisos I, II, III, V, XII deliberou em sua 8ª reunião ordinária do ano de 2021, realizada no dia 19 do mês de Agosto do ano de 2021, e;

CONSIDERANDO Orientações do COSEMS/SP – Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO Lei Complementar Federal 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5099 de 08 de Março de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1774 de 15 de dezembro de 1997 de criação do CMS.

RESOLVE:

Art. 1.º. Aprovar a utilização do Recurso Estadual no valor de R\$ 350.000,00, referente à Emenda Parlamentar nº 2021SS05956, conforme Resolução SS nº 86 de 04 de Junho de 2021 em consonância ao Programa 0930 – cujo objeto é a reforma e adequação da estrutura física da maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Guairá;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua deliberação.

Município de Guairá-SP, 21 de maio de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÍRA-SP
P/ Edvar Garcia de Paula
Presidente